



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO Nº 0020/2023 PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Concede reposição de perdas inflacionárias e aumento real nas remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos, servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão que possuam paridade, conselheiros tutelares, com exceção aos cargos de agentes comunitários e agentes de endemias, uma vez que recebem salários fixados por Leis Federais e confirmados por Leis Municipais, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 17/04/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial e aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, Servidores ocupantes **dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Conselheiros Tutelares**, em 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2023, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O percentual indicado no *caput*, não se aplica aos Agentes Comunitários e Agentes de Endemias, porquanto recebem pisos salariais fixados por Leis Federais.

 C P





# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 -  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

**Art. 2º** - Fica alterado no que for preciso os Anexos VI, IX e X da Lei Municipal Complementar nº 2007/2019, para o fim de atualizar respectivamente os vencimentos dos cargos comissionados, as remunerações dos cargos e empregos públicos e a tabela de evolução salarial.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária já constante em dotação própria do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 17 de abril de 2023.

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**SILVÍO JOSÉ DE SOUZA**  
1º Secretário

  
**CAIO GARCIA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
2º Secretário